



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

A **Diretoria da CEASA/SC**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o interesse público em relação à atividade de abastecimento e segurança alimentar no Estado de Santa Catarina;

Considerando que compete à Diretoria Executiva da CEASA/SC fixar os regulamentos, procedimentos administrativos e normas gerais de operação da empresa;

Considerando que também compete a Diretoria Executiva da CEASA/SC deliberar sobre assuntos administrativos mesmo estes não constando no Estatuto da Empresa, salvo os de competência exclusiva do Conselho de Administração;

Considerando as necessidades apresentadas para o bom andamento das atividades operacionais nas dependências desta Central;

Considerando o planejamento, execução e implementação da gestão de processos na CEASA/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os Usuários¹ da CEASA/SC responderão pelos seus atos e responderão solidariamente pelos atos praticados por seus prepostos, auxiliares, empregados e gerentes, quando os mesmos estiverem nas dependências das UNIDADES DA CEASA/SC.

Art. 2º Determinar que os usuários devem respeitar os locais, datas e os horários de funcionamento das Unidades, determinados pela ADMINISTRAÇÃO, em resolução específica.

Art. 3º Determinar que o não cumprimento destas determinações acarretará em penalidades cabíveis conforme Regulamento de Mercado e demais Resoluções.

¹ Art. 6 alínea “e” do Regulamento de Mercado da CEASA/SC.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Art. 4º Determinar que a violação a quaisquer das disposições contidas no Regulamento de Mercado vigente e nesta Resolução específica da ADMINISTRAÇÃO, sujeitará os permissionários, autorizatários, movimentadores e os usuários às seguintes penalidades sem prejuízo de outras medidas que possam ser aplicadas ao caso e da obrigação de fazer cessar a irregularidade, incluindo a adoção das medidas aqui regulamentadas:

- I. Multa pecuniária no mínimo de 10% do salário mínimo vigente;
- II. Para casos de reincidência, multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da carga transportada no veículo, ou na falta deste o valor, de 10% (dez por cento) do salário mínimo por infração;
- III. Progressão da multa em 10% a cada reincidência;

Dê-se ciência e cumpra-se.

São José/SC, 22 de março de 2024.

Sandro Carlos Vidal Diretor Presidente	Edmilson Moraes de Souza Diretor Administrativo Financeiro	Emerson Martins Diretor Técnico	Fernando dos Santos Diretor de Apoio Operacional
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------	---------------------------------------------------------------



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R1Z5K84Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDMILSON MORAIS DE SOUZA** (CPF: 639.XXX.670-XX) em 23/05/2024 às 11:55:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 23/05/2024 às 14:57:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EMERSON MARTINS** (CPF: 813.XXX.159-XX) em 24/05/2024 às 07:34:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:57:05 e válido até 11/04/2123 - 14:57:05.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 24/05/2024 às 07:36:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDE1OF8xNTfhMjAyNF9SMVo1Szg0WQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000158/2024** e o código **R1Z5K84Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.